



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº50/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Denomina logradouros públicos do Município de Apucarana, localizados no Loteamento Residencial Cazarin II, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº50/2023 que denomina logradouros públicos do Município de Apucarana, localizados no Loteamento Residencial Cazarin II. Rua B- CLEZIO BARBOSA BRAGA e Rua C- NELSON CAZARINI. As empresas Copel, Sanepar e Correios valem-se dessas denominações oficiais conferidas por lei para prestação de seus serviços.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 25 de maio de 2023.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº50/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Denomina logradouros públicos do Município de Apucarana, localizados no Loteamento Residencial Cazarin II, como especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei nº50/2023 que denomina logradouros públicos do Município de Apucarana, localizados no Loteamento Residencial Cazarin II. Rua B- CLEZIO BARBOSA BRAGA e Rua C- NELSON CAZARINI. As empresas Copel, Sanepar e Correios valem-se dessas denominações oficiais conferidas por lei para prestação de seus serviços.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 25 de maio de 2023.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordero de Lima
RELATOR